



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

### EDITAL 001/06

## EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA REINTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO DA UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral desta Universidade, e as Resoluções CONSEPE 75/03, 76/03 e 11/2006, torna público que as inscrições para o **Processo Seletivo para Reintegração dos Alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado da UEFS**, estarão abertas no período de **08 a 12 de maio de 2006**, de acordo com as seguintes normas:

### 1. Validade:

O Processo Seletivo para Reintegração anunciado neste Edital terá validade para a matrícula no 1º semestre letivo do ano 2006, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado, dentro das condições e limites de vagas fixados no item 3 deste Edital.

### 2. Inscrição:

- 2.1. As inscrições serão realizadas na Divisão de Assuntos Acadêmicos, no Prédio da Administração Central – Km 03 – Br 116 – Campus Universitário CEP: 44031-460 – Feira de Santana - Ba. Horário: 14: 00 às 21: 00 horas.
- 2.2. O pedido de inscrição deverá corresponder ao mesmo curso em que o requerente teve sua matrícula cancelada.
- 2.3. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade (original e xerox);
  - b) Documento comprobatório ou declaração que não concluiu outro curso de nível superior;
  - c) Comprovante da atividade profissional, se for o caso;
  - d) Ficha de Inscrição, fornecida pela UEFS.
- 2.4. Para inscrição por procuração, além dos documentos exigidos no item 2.3., deverá ser entregue o instrumento do mandato. A procuração deverá ser outorgada pelo candidato por instrumento particular, dando poderes para inscrevê-lo.
- 2.5. A solicitação de reintegração fica condicionada às seguintes exigências:
  - a) Ter cursado, com aproveitamento, pelo menos, um período letivo no curso de origem, na UEFS;
  - b) Não ter concluído nenhum curso de graduação.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

2.6. Os pedidos que estiverem em desacordo com o presente Edital, o Regimento Geral e com as Resoluções CONSEPE 75/03 e 76/03, serão indeferidos.

### 3. Cursos e Vagas:

3.1. Serão oferecidas vagas para os seguintes cursos:

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Medicina	Diurno	3
Enfermagem	Diurno	4
Odontologia	Diurno	3
Administração	Noturno	4
Ciências Contábeis	Noturno	4
Ciências Econômicas	Noturno	4
Ciências Farmacêuticas	Diurno	3
Direito	Noturno	4
Engenharia Civil	Diurno	4
Engenharia de Alimentos	Diurno	4
Licenciatura e Bacharelado em Física	Diurno	4
Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	4
Licenciatura e Bacharelado em Geografia	Diurno	4
Licenciatura em Educação Física	Diurno	4
Licenciatura em História	Diurno	4
Licenciatura em Letras com Espanhol	Diurno	2
Licenciatura em Letras com Francês	Diurno	2
Licenciatura em Letras com Inglês	Diurno	2
Licenciatura em Letras Vernáculas	Diurno	4
Licenciatura em Matemática	Diurno	4
Licenciatura em Pedagogia	Diurno	4
Engenharia da Computação	Diurno	3

### 4. Processo Seletivo:

4.1. O processo seletivo para reintegração será, respeitando-se o limite de vagas, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- Maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso, no currículo em vigor;
- Maior coeficiente de rendimento no curso de origem;

4.2. Após a utilização dos critérios acima e havendo empate entre os candidatos, terá direito à vaga o candidato que:

- Para a Licenciatura: estar atuando na rede pública na educação básica. Permanecendo o empate, será aplicada uma prova de redação.



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

- a) Para o Bacharelado: será aplicada uma prova de redação para avaliação e classificação.

### **5. Divulgação do Resultado:**

Os resultados serão publicados pela Pró- Reitoria de Graduação.

### **6. Matrícula:**

- 6.1. A matrícula dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação que rege a matéria, inserida no Regimento Geral da UEFS, e nas Resoluções específicas, sendo realizada em data a ser divulgada juntamente com o resultado da seleção.
- 6.2. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido, procedendo-se imediatamente a convocação de outro candidato habilitado, na ordem de classificação.
- 6.3. A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outros problemas de qualquer natureza que não atendam às exigências de Edital ocorrido em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificados posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.

Feira de Santana, 02 de Maio de 2006.

**PROF. JOSÉ ONOFRE GURJÃO BOAVISTA DA CUNHA**  
REITOR